



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3586 **PROJETO DE LEI Nº 10/2008**

"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

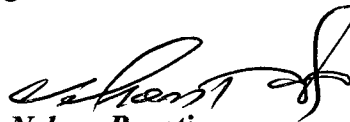
"Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, conforme especifica, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Saldo financeiro transportado do exercício de 2007 para 2008	R\$ 16.722.377,07
- Restos a pagar do exercício de 2007 para 2008	<u>R\$ 6.270.623,81</u>
- Superávit financeiro a ser confirmado no balanço de 2007	R\$ 10.452.753,26

(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 10/2008 -

"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

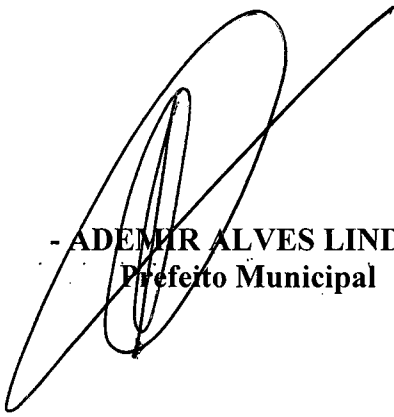
Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, conforme específica, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Saldo financeiro transportado do exercício de 2007 para 2008	R\$ 16.722.377,07	
- Restos a pagar do exercício de 2007 para 2008	<u>R\$ 6.270.623,81</u>	
- Superávit financeiro a ser confirmado no balanço de 2007	R\$ 10.452.753,26	(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

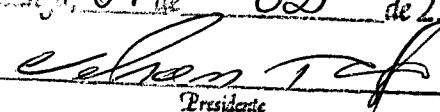
Pirassununga, 6 de fevereiro de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

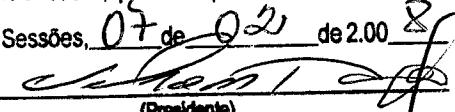
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 02 de 2008


(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

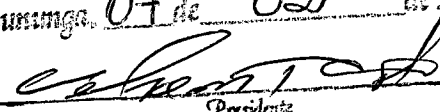
Sala de Sessões, 07 de 02 de 2008


(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

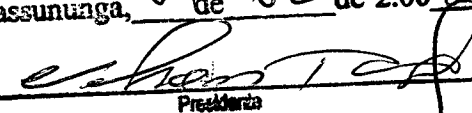
Pirassununga, 07 de 02 de 2008


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

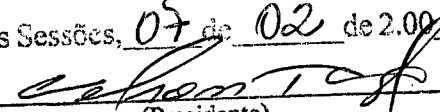
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 02 de 2008


Presidência

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 07 de 02 de 2008

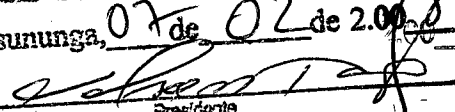

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

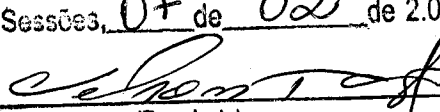
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 02 de 2008


Presidência

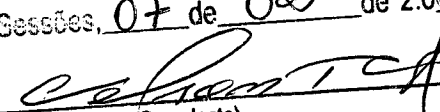
A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 07 de 02 de 2008


(Presidente)

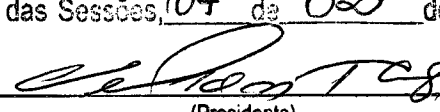
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 07 de 02 de 2008


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 07 de 02 de 2008


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008.*

A atual propositura visa dar maior especificação à matéria, incluindo em seu artigo 2º, valores previamente apurados no exercício de 2007, atendendo exigência do Tribunal de Contas, vez que, o balanço do exercício de 2007 ainda está por fechar.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2008.

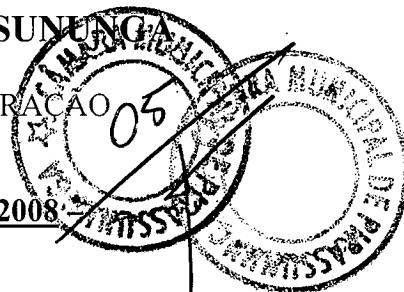
ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.669, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.677.362,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais), para suplementar as dotações orçamentárias a saber:

I - Gabinete do Prefeito

0 201 0412270012285 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 15.786,00

II - Procuradoria Geral do Município

0401 0413170032251 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 7.093,00

III – Secretaria Mun. de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

0501 0412270072287 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 11.390,00

IV - Secretaria Municipal de Administração

0601 0412270082325 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 19.283,00

V - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092289 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 26.673,00

VI - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura

0801 2057360012353 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 50.000,00

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230022298 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 3.398,00

VIII - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230072307 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ 3.398,00

IX - Secretaria Municipal de Saúde

1201 1030110012004 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes 300.27 R\$ 6.150,00

1201 1030110012004 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes 300.28 R\$ 6.150,00

1201 1030110012014 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes 310.00 R\$ 1.410.948,00

1201 1030410042011 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes 300.09 R\$ 8.200,00

X - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

1401 0824340012117 33903900 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1512250102365 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes 8.893,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2007, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 FEV 2008

Presidente

Marcia Cristina Zanoni Couto

Relator

Vandir Rosa

Membro

Cristina Aparecida Batista

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

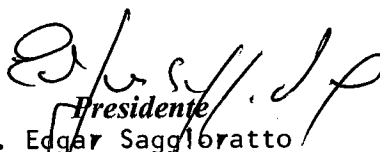


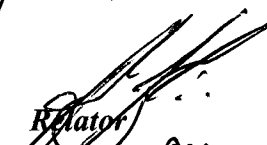
PARECER Nº

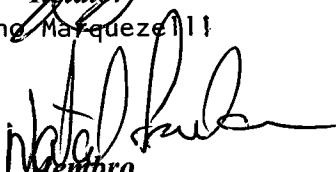
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 FEV 2008


Presidente
Dr. Edgar Saggiolato


Relator
Julliano Marqueze


Membro
Natal Furlan

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, **07 FEV 2008**

Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Relator

José Arantes da Silva

Membro

Cristina Aparecida Batista

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 07 FEV 2008

Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Relator

José Arantes da Silva

Membro

Dr. Edgar Saggiolato

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 07 FEV 2008

Presidente.

Juliano Marquezelli

Relator

Valdir Rosa

Membro

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 07 FEV 2008

Presidente

José Arantes da Silva

Relator

Valdir Rosa

Membro

Natal Furlan

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 07 FEV 2008

Presidente

Valdir Rosa

Relator

José Arantes da Silva

Membro

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Cmp/asd6a.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 05/2008

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

07 FEB 2008

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 10/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **dar nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008**.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008.

UAcemil Costa
Natali Lunk
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Cmp/asdbba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008 –

“Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, conforme específica, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

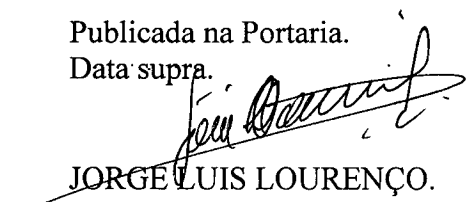
- Saldo financeiro transportado do exercício de 2007 para 2008	R\$ 16.722.377,07	(NR)
- Restos a pagar do exercício de 2007 para 2008	<u>R\$ 6.270.623,81</u>	
- Superávit financeiro a ser confirmado no balanço de 2007	R\$ 10.452.753,26	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 3.671, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008**

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2008 em vigor:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 85.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 70.000,00

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

III - 01.122.7005.2327.0000 - Capacitação de Agentes Públicos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, conforme especifica, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Saldo financeiro transportado do exercício de 2007 para 2008	R\$ 16.722.377,07
- Restos a pagar do exercício de 2007 para 2008	R\$ 6.270.623,81
- Superávit financeiro a ser confirmado no balanço de 2007	R\$ 10.452.753,26

(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.673, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais que especifica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades beneficentes/assistenciais, sediadas neste Município e devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-las no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, a saber:

I - **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);

I - **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

II - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

III - **Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra - Casa Dia**, inscrita no CNPJ sob nº 05.603.456/0001-60, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

IV - **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 49.966.131/0001-29, no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);

V - **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

VI - **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

VII - **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);

VIII - **Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

IX - **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

X - **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

XI - **Grupo Espirita Irmão Gabriel**, inscrita no CNPJ sob nº 03.369.500/0001-93, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

XII - **Grupo Voluntário Vigilante da Saúde de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 02.798.581/0001-84, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

XIII - **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);

XIV - **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrita no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, no valor de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais);

XV - **PROCIDADE - Associação Pró Cidadania do Deficiente**, inscrita no CNPJ sob nº 03.566.802/0001-51, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais);

XVI - **Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-Nascidos**, inscrita no CNPJ sob nº 44.823.516/0001-01, no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais);

XVII - **União Municipal Espirita de Pirassununga - Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência